



6791505



08084.000951/2017-64



MINISTÉRIO DA JUSTIÇA

Nota Técnica n.º 34/2018/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ

PROCESSO N.º 08084.001158/2017-82

1. DA INTRODUÇÃO

1.1. Cuidam-se os presentes autos de procedimento visando à contratação de empresa especializada na prestação dos serviços de locação de veículos com motoristas, com objetivo de atender à demanda do Ministério da Justiça e do Ministério da Segurança Pública em deslocamentos, aferidos por quilômetro rodado, observados os detalhamentos técnicos e operacionais, especificações, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

1.2. Conforme relato da Nota Técnica n.º 33/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE/MJ (6769913) e Nota Técnica n.º 33/2018/NPAC/COSEG/CGDS/SAA/SE/MJ (6774840), a empresa DANDY LOCACAO DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 07.446.868/0001-69, terceira classificada, foi desclassificada por enquadramento no item 7.2.2 do Edital, uma vez que não atendeu as especificações elencadas nas mencionadas Notas Técnicas analíticas.

1.3. Na sequência, foi convocada a empresa UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.320.095/0001-07, a qual apresentou sua proposta (6787823), por meio do campo próprio do Sistema de Compras e replicação de documentos via e-mail (6788674).

1.4. A Coordenação de Procedimentos Licitatórios encaminhou, nos termos do Despacho nº 89/2018/DILIC/COPLI/CGL/SAA/SE (6788557), a proposta e documentos de habilitação técnica da licitante UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.320.095/0001-07, para análise por esta área técnica.

2. DA PROPOSTA

2.1. No que tange à proposta apresentada pela empresa, verifica-se que os valores inseridos encontram-se nos limites dos valores máximos estabelecidos no Anexo I-A do Termo de Referência (6664317) e que seu formato está em consonância com o modelo constante no Anexo I-D do Termo de Referência (6664317).

2.2. Quanto à validade da proposta e às condições de prestação dos serviços, a licitante informou estar ciente das condições para execução dos serviços e ao prazo de validade estipulado no instrumento convocatório, nos termos do Anexo I-D do Termo de Referência (6664317).

2.3. Quanto à planilha de custos e formação de preços, verifica-se o que se segue:

2.3.1. Apesar de conter todas as informações necessárias e estar completa, a planilha não foi apresentada conforme modelo constante no Anexo I-C do Anexo do Termo de Referência (6664317).

2.3.2. Os custos dos veículos foram apresentados conforme modelo constante no item 3 do Anexo I-C do Termo de Referência (6664317).

3. DA HABILITAÇÃO TÉCNICA

3.1. No que tange à comprovação da capacidade técnica, verifica-se:

3.2. O atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério do Turismo, referentes aos

Contratos nº 18/2014 e nº 6/2015, carece de informações para comprovar se decorreu pelo menos um ano de sua execução. Portanto, não atende ao exposto no item 8.6.4 do Edital (6664317).

3.3. Atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério do Esporte, referente ao Contrato nº 22/2010, atende ao exposto no item 8.6 do Edital (6664317).

3.4. Atestado de capacidade técnica expedido pela Presidência da República, Secretaria Especial de Agricultura familiar e do Desenvolvimento Agrário, está incompleto não sendo possível comprovar a qualificação técnica.

3.5. Atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério do Esporte, referente ao Contrato nº 24/2010, atende ao exposto no item 8.6 do Edital (6664317).

3.6. Atestado de capacidade técnica expedido pela Presidência da República, Secretaria de Portos, referente ao Contrato nº 014/2012, e o Atestado de capacidade técnica expedido pelo Centro de Gestão e Estudos Estratégicos, referente ao Contrato nº 25/2014, foram executados de forma concomitante entre março de 2014 e outubro de 2015 e juntos atendem ao exposto no item 8.6 do Edital (6664317).

3.7. Atestado de capacidade técnica expedido pelo Ministério dos Transportes, Portos e Aviação Civil, referente ao Contrato nº 005/2016, atende ao exposto no item 8.6 do Edital (6664317).

3.8. Atendendo ao exposto no item 8.7 do Edital (6664317), a empresa apresentou os documentos relacionados abaixo:

3.8.1. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar - Anexo I-E;

3.8.2. Declaração de Inexistência de Vínculo Familiar dos empregados - Anexo I-G;

3.8.3. Termo de confidencialidade - Anexo I-H.

4. DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

4.1. Considerando as informações acima expostas, esta unidade técnica manifesta-se pela aceitação da proposta e habilitação técnica da empresa UNIQUE RENT A CAR LOCADORA DE VEICULOS LTDA, CNPJ nº 06.320.095/0001-07, ao passo que solicita diligências no que tange ao modelo da planilha de custos e formação de preços, conforme subitem 2.3.1 desta Nota Técnica.



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CRESCENTI DE PAIVA, Coordenador(a)-Geral de Gestão Documental e Serviços Gerais - Substituto**, em 24/07/2018, às 10:12, conforme o § 1º do art. 6º e art. 10 do Decreto nº 8.539/2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.autentica.mj.gov.br> informando o código verificador **6791505** e o código CRC **EA6E66AB**.
O trâmite deste documento pode ser acompanhado pelo site <http://www.justica.gov.br/acesso-a-sistemas/protocolo> e tem validade de prova de registro de protocolo no Ministério da Justiça.